



PEDIDO DE CONVERSÃO DE PENA DISCIPLINAR
PROCESSOS TJD/PE Nº 151/2018

Autos recebidos nessa data para apreciação urgente.

Trata-se de pedido de conversão de pena apresentada diretamente pelo jogador de futebol **ALEXANDRE TOBIAS PONTES** em razão de penalidade sofrida no Campeonato Pernambucano Série A1 – 2019, tendo por premissa o permissivo contido no art. 171 do CBJD.

O pedido atende aos requisitos e pressupostos legais, não havendo qualquer óbice para a sua apreciação ou mesmo indeferimento, registrando de logo o caráter pedagógico da sanção disciplinar aplicada.

Nesse diapasão, **DEFIRO** o pedido em comento com vistas a converter a pena aplicada em medida de interesse social, devendo o atleta requerente para fazer jus a efetiva medida, realizar prestação pecuniária no valor de **R\$1.000,00** (hum mil reais), a ser depositada em favor da **FUNDAÇÃO DIAS LINS ABRIGO SANTA FILONILA, inscrita no CNPJ sob o n. 08.149.007/0001-81 com conta bancária no BANCO DO BRASIL - AG. 1058-8 - OPERAÇÃO 51 - CONTA 19.225-2**, tendo endereço no LOTEAMENTO CIDADE CENTRO, S/N, ESCADA – PE, CEP 55.500-000.

Finalmente, no prazo de até 24h da publicação desta decisão, deve o requerente comprovar junto ao TJD/PE, adimplemento da prestação pecuniária, consignando desde já que, não havendo o cumprimento desta prestação, e tendo o atleta atuado, estará ele em condição de plena irregularidade na competição.

Há de ser pontuado, que em processos dessa natureza, os valores são fixados levando em consideração as circunstâncias de cada caso.

Publique-se e Cumpra-se

Recife, 06 de fevereiro 2020.

Delmiro D. Campos Neto
Presidente do TJD-PE